



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA DA PREFEITA Nº 470, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a cessão da servidora pública municipal Cristiane Cunegundes Neves – Matrícula nº 9682, ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, referente ao ano de 2022.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o previsto no art. 95, da Lei Municipal nº 656/1992 – Estatuto dos Servidores do Município de Cortês;

CONSIDERANDO a possibilidade de integração de cooperação técnica e administrativa entre órgãos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar oficialmente as cessões de servidores realizadas por este Município a outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; e

CONSIDERANDO o TERMO DE CONVÊNIO MP Nº 010/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CORTÊS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS – CNPJ nº 10.273.548/0001-69, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – CNPJ nº 24.417.065/0001-03,

RESOLVE:

Art. 1º CEDER a servidora **CRISTIANE CUNEGUNDES NEVES**, inscrita no CPF nº 028.679.814-09, matrícula nº 9682, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente, neste Município, para exercer às suas atividades laborais perante o Ministério Público do Estado de Pernambuco ao longo do ano de 2022.

Art. 2º A presente cessão está lastreada pelo art. 95, da Lei Municipal nº 656/92, que autoriza a integralização de cessão de servidores por meio de portaria, bem como pelo o TERMO DE CONVÊNIO MP Nº 010/2020, sendo aplicados os termos e condições nele previstos.

Art. 3º A cessão integralizada por esta portaria é celebrada nesta data vigorando até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Fica estabelecido pelo ente cedente que a presente cessão terá duração anual, podendo ser renovada pela manifestação de interesse do órgão cessionário, mediante solicitação por ofício com 30 (trinta) dias de antecedência do seu término.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 09 de março de 2022, 68º de Emancipação Política.


MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 470, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a cessão da servidora pública municipal Cristiane Cunegundes Neves – Matrícula nº 9682, ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, referente ao ano de 2022.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o previsto no art. 95, da Lei Municipal nº 656/1992 – Estatuto dos Servidores do Município de Cortês;

CONSIDERANDO a possibilidade de integração de cooperação técnica e administrativa entre órgãos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar oficialmente as cessões de servidores realizadas por este Município a outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; e

CONSIDERANDO o TERMO DE CONVÊNIO MP Nº 010/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CORTÊS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS – CNPJ nº 10.273.548/0001-69, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – CNPJ nº 24.417.065/0001-03,

RESOLVE:

Art. 1º CEDER a servidora **CRISTIANE CUNEGUNDES NEVES**, inscrita no CPF nº 028.679.814-09, matrícula nº 9682, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente, neste Município, para exercer às suas atividades laborais perante o Ministério Público do Estado de Pernambuco ao longo do ano de 2022.

Art. 2º A presente cessão está lastreada pelo art. 95, da Lei Municipal nº 656/92, que autoriza a integralização de cessão de servidores por meio de portaria, bem como pelo o TERMO DE CONVÊNIO MP Nº 010/2020, sendo aplicados os termos e condições nele previstos.

Art. 3º A cessão integralizada por esta portaria é celebrada nesta data vigorando até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Fica estabelecido pelo ente cedente que a presente cessão terá duração anual, podendo ser renovada pela manifestação de interesse do órgão cessionário, mediante solicitação por ofício com 30 (trinta) dias de antecedência do seu término.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 09 de março de 2022, 68º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:F3DB461B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/03/2022. Edição 3045
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>